



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**

PREGÃO nº 009/2005

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, PR/SE, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 037, de 15 de junho de 2005, do Senhor Procurador-Chefe, em conformidade com o processo nº 1.35.000.000989/2005-01, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade **PREGÃO**, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e da Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, procedendo à **abertura dos envelopes** no dia 16/12/2005, às 14:00 h, na Sala de Reuniões da PR/SE, localizada na Av. Beira Mar, 1064, Bairro Treze de Julho, nesta Capital.

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de condicionadores de ar tipo split de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste PREGÃO.

1.2. Para o fornecimento e instalação dos equipamentos a que se referem os Itens do Anexo I (condicionador de ar tipo split), as empresas deverão comparecer a sede da PR/SE, para verificação dos locais de instalação da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do dreno, quando receberão a declaração de vistoria do Anexo VI.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação dos interessados neste Pregão estará condicionada à entrega, ao Pregoeiro, pessoalmente ou por seus representantes legais, da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo II) e dos envelopes de Proposta e de Documentação de Habilitação, na sessão pública, que terá início logo após a realização dos respectivos credenciamentos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PR/SE.

2.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou documento equivalente, de instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, além de cópia do Estatuto ou Contrato Social, caso não seja a empresa cadastrada no SICAF. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo II) e, em envelopes separados e lacrados, a “Proposta” e a “Documentação de Habilitação”, contendo, na parte externa, o número do edital, nome e CNPJ da empresa.

V - DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá atender rigorosamente aos termos deste Edital e ao Anexo I e ser apresentada impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras, ou entrelinhas, em **uma via**, acompanhada da Planilha de Formação de Preços – Anexo V. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada **pele seu representante legal**, devendo constar:

- a) nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional;
- c) uma única cotação de preço para cada item;
- d) valor global expresso em algarismos e por extenso;
- e) especificação clara e completa dos bens a serem adquiridos, observadas as especificações e exigências constantes do Anexo I, bem como a marca dos mesmos e os prazos de garantia exigidos, e
- f) prazo de entrega dos bens, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) a inclusão na proposta de parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante entregá-los-á pelo valor resultante de sua proposta;
- c) que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou em cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.

6.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1. declaração expressa **do responsável pela firma** de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidades Públicas (conforme modelo constante do Anexo III);

6.2.2. declaração expressa **do responsável pela firma** de que não existe na sua empresa trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV;

6.2.3. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a) Certidão da Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

6.2.4. Certidão Negativa de Débito - CND/INSS, dentro do prazo de validade;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, dentro do prazo de validade;

6.2.6. Declaração de Vistoria (Anexo VI).

6.3. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3 ao 6.2.5.

6.4. As empresas regularmente cadastradas no SICAF, conforme Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3. ao 6.2.5;

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento das propostas será realizado **por item**, adotando-se o critério de **menor preço**.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Havendo duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio em ato público para fins de ordenação dos lances verbais.

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em valores distintos e decrescentes, pelos proponentes classificados, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre duas ou mais empresas com menor preço, serão usados os critérios estabelecidos no inciso II, do art. 3º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate será realizado sorteio.

7.8. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. Sendo aceitáveis a oferta e a proposta da primeira classificada, será aberto o envelope contendo sua documentação de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.14. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seu Anexo I, a Proposta será desclassificada.

7.17. Encerrada a sessão pública, o licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar ao Pregoeiro a atualização de sua proposta inicial, que resultou alterada em valores, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado ao licitante vencedor entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal.

VIII - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A licitante vencedora que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei.10.520, de 17/07/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b) pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/SE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos decorrentes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item 8., realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF;

8.3 Das penalidades acima descritas cabem:

I - recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão, na hipótese do item 8.1.b.4 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA DOTAÇÃO

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento Geral da União, para o exercício corrente, à conta da natureza de despesa 3.4.4.90.52 – Material Permanente.

XI- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- a) Fornecer todos os bens para os quais tenha sido julgada vencedora, de acordo com as especificações estabelecidas no edital e com aquelas descritas em sua proposta, no preço e prazo nela estipulados, sendo que este não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- b) Entregar os bens em perfeito estado, nesta Procuradoria, devidamente instalados, obedecendo às normas técnicas e legais vigentes, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta. Os bens serão conferidos e, se não aceitos pela PR/SE, por estarem com defeito ou em desacordo com a proposta ou edital, serão colocados à disposição da empresa, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-los, contados do término do prazo de entrega constante da proposta;
- c) Entregar os equipamentos em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas;
- d) Enviar seus funcionários devidamente identificados quando da realização dos serviços de instalação e, também, durante o período de garantia;
- e) Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto desta licitação;
- f) Informar a esta Procuradoria quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- g) Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio desta Procuradoria ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos fornecimentos/serviços licitados, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a

promover o ressarcimento a valores atualizados, dentro de 10 (dez) dias contadas a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, esta Procuradoria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do edital de licitação e da proposta apresentada, sem prévia anuência desta Procuradoria;

i) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da PR/SE;

j) Providenciar, durante o prazo de garantia, a manutenção corretiva e, se necessário, a troca de qualquer material ou equipamento, sem ônus para esta Procuradoria;

k) Providenciar, durante o prazo de garantia, o início dos serviços de manutenção corretiva, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado.

l) Providenciar, durante o prazo de garantia, a reoperacionalização dos equipamentos que apresentem problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos para a oficina, o prazo para execução do serviço será de 05 (cinco) dias úteis contados da abertura do chamado, devendo a empresa substituir provisoriamente o equipamento defeituoso até a sua devolução;

m) Durante o prazo de garantia, substituir definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, equipamentos defeituosos por outros novos e de mesmas especificações ou, se não disponíveis, de especificações superiores, quando o equipamento não for passível de conserto ou em um período de 90 (noventa) dias consecutivos, ocorrerem mais de 03 (três) chamados para a realização de reparos referentes ao mesmo problema ou mais de 04 (quatro) chamados referentes a problemas distintos; ou ainda, após a entrega e aceite, o equipamento venha a apresentar defeitos de fabricação; e

n) A empresa deverá ainda, fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PR/SE, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

XII - DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de testes e verificação da conformidade dos itens ou subitens com as especificações do instrumento convocatório e da proposta;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado;

c) o recebimento será efetuado por uma comissão de servidores nomeados pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Sergipe;

d) o prazo para testes e recebimento definitivo será de 07 (sete) dias úteis, a partir da entrega e instalação do bem pela empresa vencedora;

XIII – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os equipamentos a que se refere o Anexo I deste Pregão deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, englobando componentes, peças e serviços, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada pelo(a) Procurador(a)-Chefe deste Órgão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

15.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

15.4. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo(a) Sr.(a). Procurador(a)-Chefe, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VIII deste Edital.

15.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.4, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, em nova sessão, examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.8. Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.9. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.10. Na hipótese do item anterior, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Sendo esta acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

15.11. Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação serão dados pelo telefone/fax 0xx79 246 1810/246-4057, pelo e-mail pregao@prse.mpf.gov.br

Aracaju, 01 de dezembro de 2005.

ANTÔNIO HENRIQUE FREIRE TELES
Pregoeiro/PR/SE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

A N E X O I

PREGÃO nº 009/2005
PROCESSO Nº 1.35.000.000989/2005-01

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

ITEM 1. EQUIPAMENTO DA SALA DE CONSULTA (LEITURA)

- a) Condicionador de ar tipo split hi-wall (de parede) com capacidade de resfriamento de 7.000 btu/h;**
- b) Tensão de 220 v;
- c) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano.

1.1. INSTALAÇÃO:

- a) Instalação da unidade condensadora externa, na garagem da Procuradoria, colada à parede oeste em mão francesa, com fiação embutida na parede;
- b) Instalação da unidade evaporadora interna, na parede oeste;
- c) Interligação das unidades evaporadora e condensadora;
- d) Fornecimento e instalação das redes frigogenadas com tubo de cobre;
- e) Carga de gás;
- f) Fornecimento e instalação do tubo de dreno, embutido na parede;
- g) Alimentação da unidade externa, a partir de tomada localizada na parede oeste, embutida na parede;
- h) Obras civis, inclusive os serviços de demolição e revestimento em massa única que se verificarem necessários à instalação do aparelho;
- i) Demais procedimentos necessários ao correto funcionamento do mesmo.

QUANTIDADE: 01 (UM)

ITEM 2. EQUIPAMENTO DA SALA DOS MOTORISTAS

- a) **Condicionador de ar tipo split hi-wall (de parede) com capacidade de resfriamento de 9.000 btu/h;**
- b) Tensão de 220 v;
- c) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano.

2.1. INSTALAÇÃO:

- a) Instalação da unidade condensadora externa, na área descoberta da Procuradoria, colada à parede leste em mão francesa, com fiação embutida na parede;
- b) Instalação da unidade evaporadora interna, na parede sul;
- c) Interligação das unidades evaporadora e condensadora;
- d) Fornecimento e instalação das redes frigogenadas com tubo de cobre;
- e) Carga de gás;
- f) Fornecimento e instalação do tubo de dreno, embutido na parede;
- g) Alimentação da unidade externa, a partir de tomada localizada na parede leste, embutida na parede;
- h) Obras civis, inclusive os serviços de demolição e revestimento em massa única que se verificarem necessários à instalação do aparelho;
- i) Demais procedimentos necessários ao correto funcionamento do mesmo.

QUANTIDADE: 01 (UM)

ITEM 3. EQUIPAMENTO DA SALA DE ESTAGIÁRIOS

- a) **Condicionador de ar tipo split hi-wall (de parede) com capacidade de resfriamento de 9.000 btu/h;**
- b) Tensão de 220 v;
- c) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano.

3.1. INSTALAÇÃO:

- a) Instalação da unidade condensadora externa, na parede leste (área aberta da Procuradoria), com fiação embutida na parede;
- b) Instalação da unidade evaporadora interna, na parede sul;
- c) Interligação das unidades evaporadora e condensadora;
- d) Fornecimento e instalação das redes frigogenadas com tubo de cobre;
- e) Carga de gás;
- f) Fornecimento e instalação do tubo de dreno, embutido na parede;
- g) Alimentação da unidade externa, a partir de tomada localizada na parede leste, embutida na parede;
- h) Obras civis, inclusive os serviços de demolição e revestimento em massa única que se verificarem necessários à instalação do aparelho. Restauração da esquadria de madeira existente (inclusive com colocação do vidro);
- i) Demais procedimentos necessários ao correto funcionamento do mesmo.

QUANTIDADE: 01 (UM)

ITEM 4. EQUIPAMENTO DO GABINETE DO CODIJUR

- a) **Condicionador de ar tipo split hi-wall (de parede) com capacidade de resfriamento de 9.000 btu/h;**
- b) Tensão de 220 v;
- c) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano.

4.1. INSTALAÇÃO:

- a) Instalação da unidade condensadora externa, na área descoberta da Procuradoria, colada à parede norte em mão francesa, com fiação embutida na parede;
- b) Instalação da unidade evaporadora interna, no pilar norte;
- c) Interligação das unidades evaporadora e condensadora;
- d) Fornecimento e instalação das redes frigogenadas com tubo de cobre;
- e) Carga de gás;
- f) Fornecimento e instalação do tubo de dreno, fixado no pilar e na divisória;
- g) Alimentação da unidade externa, a partir de tomada localizada na parede norte, embutida na parede;
- h) Demais procedimentos necessários ao correto funcionamento do mesmo.

QUANTIDADE: 01 (UM)

ITEM 5. EQUIPAMENTO DA SALA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- a) Condicionador de ar tipo split hi-wall (de parede) com capacidade de resfriamento de 9.000 btu/h;**
- b) Tensão de 220 v;
- c) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano.

5.1. INSTALAÇÃO:

- a) Instalação da unidade condensadora externa, na área descoberta da Procuradoria, colada à parede norte em mão francesa, com fiação embutida na parede;
- b) Instalação da unidade evaporadora interna, na parede norte;
- c) Interligação das unidades evaporadora e condensadora;
- d) Fornecimento e instalação das redes frigogenadas com tubo de cobre;
- e) Carga de gás;
- f) Fornecimento e instalação do tubo de dreno, embutido na parede;
- g) Alimentação da unidade externa, a partir de tomada localizada na parede norte, embutida na parede;
- h) Obras civis, inclusive os serviços de demolição e revestimento em massa única que se verificarem necessários à instalação do aparelho;
- i) Demais procedimentos necessários ao correto funcionamento do mesmo.

QUANTIDADE: 01 (UM)

ITEM 6. EQUIPAMENTO DO GABINETE DO CODAM

- a) Condicionador de ar tipo split hi-wall (de parede) com capacidade de resfriamento de 12.000 btu/h;**
- b) Tensão de 220 v;
- c) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano.

6.1. INSTALAÇÃO:

- a) Instalação da unidade condensadora externa, na parede norte, com fiação embutida na parede;
- b) Instalação da unidade evaporadora interna, na parede norte;
- c) Interligação das unidades evaporadora e condensadora;
- d) Fornecimento e instalação das redes frigogenadas com tubo de cobre;
- e) Carga de gás;
- f) Fornecimento e instalação do tubo de dreno, embutido na parede;
- g) Alimentação da unidade externa, a partir de tomada localizada na parede norte, embutida na parede;
- h) Obras civis, inclusive os serviços de demolição e revestimento em massa única que se verificarem necessários à instalação do aparelho. Restauração da esquadria de madeira existente (inclusive com colocação do vidro);
- i) Demais procedimentos necessários ao correto funcionamento do mesmo.

QUANTIDADE: 01 (UM)

ITEM 7. EQUIPAMENTO DO APOIO DA COJUR

- a) Condicionador de ar tipo split hi-wall (de parede) com capacidade de resfriamento de 12.000 btu/h;**
- b) Tensão de 220 v;
- c) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano.

7.1. INSTALAÇÃO:

- a) Instalação das unidades condensadoras externas, uma unidade na parede oeste (garagem da Procuradoria, colada em mão francesa) e outra unidade na parede Sul (área descoberta da Procuradoria, colada em mão francesa), com fiação embutida na parede;
- b) Instalação das unidades evaporadoras internas, uma unidade na parede norte e outra unidade na parede leste;
- c) Interligação das unidades evaporadora e condensadora;
- d) Fornecimento e instalação das redes frigogenadas com tubo de cobre;
- e) Carga de gás;
- f) Fornecimento e instalação do tubo de dreno, embutido na parede;
- g) Alimentação das unidades externas a partir de tomadas localizadas na parede oeste e parede sul respectivamente, embutidas na parede;
- h) Obras civis, inclusive os serviços de demolição e revestimento em massa única que se verificarem necessários à instalação dos aparelhos;
- i) Demais procedimentos necessários ao correto funcionamento dos mesmos.

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

ITEM 8. EQUIPAMENTO DO GABINETE DO COJUR

- a) Condicionador de ar tipo split hi-wall (de parede) com capacidade de resfriamento de 12.000 btu/h;**
- b) Tensão de 220 v;
- c) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano.

8.1. INSTALAÇÃO:

- a) Instalação da unidade condensadora externa, na parede oeste (garagem da Procuradoria, colada em mão francesa), com fiação embutida na parede;
- b) Instalação da unidade evaporadora interna, na parede oeste;
- c) Interligação das unidades evaporadora e condensadora;
- d) Fornecimento e instalação das redes frigogenadas com tubo de cobre;
- e) Carga de gás;
- f) Fornecimento e instalação do tubo de dreno, embutido na parede;
- g) Alimentação da unidade externa, a partir de tomada localizada na parede oeste, embutida na parede;
- h) Obras civis, inclusive os serviços de demolição e revestimento em massa única que se verificarem necessários à instalação do aparelho;
- i) Demais procedimentos necessários ao correto funcionamento do mesmo.

QUANTIDADE: 01 (UM)

ITEM 9. EQUIPAMENTO DO GABINETE DE DRA. GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO

- a) Condicionador de ar tipo split hi-wall (de parede) com capacidade de resfriamento de 12.000 btu/h;**
- b) Tensão de 220 v;
- c) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano.

9.1. INSTALAÇÃO:

- a) Instalação da unidade condensadora externa, na parede norte (área aberta da Procuradoria, colada em mão francesa), com fiação embutida na parede;
- b) Instalação da unidade evaporadora interna, na parede norte;
- c) Interligação das unidades evaporadora e condensadora;
- d) Fornecimento e instalação das redes frigogenadas com tubo de cobre;
- e) Carga de gás;
- f) Fornecimento e instalação do tubo de dreno, embutido na parede;
- g) Alimentação da unidade externa, a partir de tomada localizada na parede leste, embutida na parede;
- h) Obras civis, inclusive os serviços de demolição e revestimento em massa única que se verificarem necessários à instalação do aparelho e retirada da caixa de proteção do condicionador de ar anterior;
- i) Demais procedimentos necessários ao correto funcionamento do mesmo.

QUANTIDADE: 01 (UM)

ITEM 10. EQUIPAMENTO DA SALA DE REUNIÕES

- a) Condicionador de ar tipo split hi-wall (de parede) com capacidade de resfriamento de 30.000 btu/h;**
- b) Tensão de 220v;

- c) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano.

10.1. INSTALAÇÃO:

- a) Instalação das unidades condensadoras externas, na parede sul (área aberta da Procuradoria, coladas em mão francesa), com fiação embutida na parede;
- b) Instalação das unidades evaporadoras internas, na parede sul;
- c) Interligação das unidades evaporadora e condensadora;
- d) Fornecimento e instalação das redes frigogenadas com tubo de cobre;
- e) Carga de gás;
- f) Fornecimento e instalação dos tubos de dreno, embutidos na parede;
- g) Alimentação das unidades externas a partir de tomadas localizadas na parede sul, embutidas na parede;
- h) Obras civis, inclusive os serviços de demolição e revestimento em massa única que se verificarem necessários à instalação do aparelho;
- i) Demais procedimentos necessários ao correto funcionamento dos mesmos.

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

Obs.: Todos os itens deverão ter Assistência Técnica Autorizada da Fábrica na Grande Aracaju.

Prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos: 30 (trinta) dias.

Garantia mínima dos equipamentos: 01 (um) ano.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

A N E X O II

PREGÃO nº 009/2005
PROCESSO Nº 1.35.000.000989/2005-01

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes
do edital do Pregão 009/2005.

Aracaju, de _____ de 2005.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

A N E X O III

PREGÃO nº 009/2005
PROCESSO Nº 1.35.000.000989/2005-01

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Aracaju, de _____ de 2005.

(nome e número da identidade do declarante)

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de
16/04/96).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

A N E X O I V

PREGÃO nº 009/2005
PROCESSO Nº 1.35.000.000989/2005-01

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

A N E X O V

**PREGÃO nº 009/2005
PROCESSO Nº 1.35.000.000989/2005-01**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	QUANT.	UNIDADE CONDENSADORA	UNIDADE EVAPORADORA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	TOTAL
1	01				
ITEM	QUANT.	UNIDADE CONDENSADORA	UNIDADE EVAPORADORA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	TOTAL
2	01				
ITEM	QUANT.	UNIDADE CONDENSADORA	UNIDADE EVAPORADORA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	TOTAL
3	01				
ITEM	QUANT.	UNIDADE CONDENSADORA	UNIDADE EVAPORADORA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	TOTAL
4	01				
ITEM	QUANT.	UNIDADE CONDENSADORA	UNIDADE EVAPORADORA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	TOTAL
5	01				
ITEM	QUANT.	UNIDADE CONDENSADORA	UNIDADE EVAPORADORA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	TOTAL
6	01				
ITEM	QUANT.	UNIDADE CONDENSADORA	UNIDADE EVAPORADORA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	TOTAL
7	02				
ITEM	QUANT.	UNIDADE CONDENSADORA	UNIDADE EVAPORADORA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	TOTAL
8	01				
ITEM	QUANT.	UNIDADE CONDENSADORA	UNIDADE EVAPORADORA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	TOTAL
9	01				
ITEM	QUANT.	UNIDADE CONDENSADORA	UNIDADE EVAPORADORA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	TOTAL
10	02				



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

A N E X O VI

**PREGÃO nº 009/2005
PROCESSO Nº 1.35.000.000989/2005-01**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____, representante legal da Empresa _____ compareci perante a PR/SE para verificação dos locais de instalação da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do dreno dos condicionadores de ar tipo split, objeto da presente Licitação.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2005.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

Atestamos que o Representante Legal da Empresa acima citada, verificou os locais de instalação da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do dreno dos condicionadores de ar tipo split, objeto da presente Licitação.

Assinatura e Carimbo
(Servidor da PR/SE)